

#### PARECER CUTHAB

Institui o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) no Município de Porto Alegre.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência no Município de Porto Alegre (Proerd), que será executado pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (BMRS), em parceria com o Executivo Municipal, com a finalidade de promover nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção ao uso de drogas, à promoção da cidadania e à disseminação da cultura de paz.

A Procuradoria da casa manifestou-se não vislumbrando óbice à tramitação do Projeto de Lei em questão.

Por sua vez, a CCJ também concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

# II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto proposto pela nobre vereadora tem preenchido os requisitos legais. No que tange ao seu mérito, a ideia central do presente projeto é a integração da população e do Poder Público, aproximando a Polícia cada vez mais da comunidade, além de garantir, aos jovens estudantes, amplo acesso às informações acerca da relação das drogas ilícitas com a criminalidade.

Dessa forma, portanto, não se verifica violação à competência privativa do Chefe do Executivo, seja quanto a iniciativa legislativa, seja quanto a chamada reserva da administração, pelo que inexiste óbice a sua tramitação.

### III – CONCLUSÃO

Dessa forma, diante de todo exposto, este relator manifesta-se pela APROVAÇÃO do projeto supracitado.



Documento assinado eletronicamente por Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), em 11/04/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0535736** e o código CRC **80844F58**.

Referência: Processo nº 025.00137/2021-82

SEI nº 0535736



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Parecer nº 050/23 - CUTHAB contido no doc 0535736 (SEI nº 025.00137/2021-82 -Proc. nº 1358/21 - PLL nº 617), de autoria do vereador Pablo Melo, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 14 de abril de 2023, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER**: Pela aprovação do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jessé Sangalli: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sgarbossa: NÃO VOTOU

Vereador Moisés Maluco do Bem: FAVORÁVEL

Vereador Pablo Melo: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II, em 14/04/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0538779 e o código CRC 6FE79EDO.

Referência: Processo nº 025.00137/2021-82

SEI nº 0538779